



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 087, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o pagamento de precatórios por acordo direto com os credores, nos termos da Lei Municipal nº 4.386, de 1º de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 4.386, de 1º de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º No pagamento de precatórios por acordo direto com os credores, regulamentada pela Lei Municipal nº 4.386, de 1º de dezembro de 2021, observar-se-á o seguinte:

I – No pagamento de precatórios, será considerado um deságio de, no máximo, 40% (quarenta por cento) do valor atualizado do precatório. O deságio será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), acrescido de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) para cada ano de antecipação, e não poderá exceder o limite previsto neste inciso;

II – Será considerado um decréscimo correspondente a 0,5% (meio por cento) para cada ano de antecipação do precatório em decorrência do disposto neste artigo, comparando com o tempo em que deveria ser pago com base na ordem projetada para pagamentos pelo critério cronológico de apresentação, observados os Arts. 101 a 105, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA